



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº1582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, faz saber que a Câmara Municipal de Perdígão, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Título I

Da Disposição Inicial

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdígão, para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$24.449.446,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos Fundos, e o Orçamento da Seguridade Social.

Título II

Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no Orçamento é de R\$24.449.446,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, assim distribuída:

I. Orçamento dos Poderes e respectivos Fundos: R\$22.480.446,00 (vinte e dois milhões quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais); e

II. Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social: R\$1.969.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil reais).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II Da Fixação da Despesa.

Art. 5º A despesa orçamentária total fixada no Orçamento é de R\$24.449.446,00 (vinte e quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei, e assim distribuída:

I. Orçamento dos Poderes e respectivos Fundos: R\$22.200.446,00 (vinte e dois milhões duzentos mil quatrocentos e quarenta e seis reais); e



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

II. Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social: R\$2.249.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta e nove mil reais).

§ 1º Do montante fixado nos incisos I e II deste artigo, R\$895.000,00 (oitocentos e noventa e cinco mil reais) são destinados para reserva de contingência e reserva do Regime Próprio de Previdência Social.

§ 2º Nos Anexos que compõem esta lei consta ainda o valor de R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), referente a interferência financeira destinada ao Regime Próprio de Previdência Social, para pagamento de inativos e pensionistas de responsabilidade do Executivo, na forma de transferências financeiras a receber e conceder.

Capítulo III

Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 6º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320/64, podendo criar, se necessário elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada ação.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:

I - Superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial.

II - Excesso de arrecadação verificado no exercício.

Título III

Das Disposições Finais

Art. 8º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal, a princípio, serão realizados em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

Parágrafo único Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 9º Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I – Anexo I - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

II – Anexo II - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias

–

LDO com o orçamento;

III – Anexo II - Renúncia da Receita;

IV – Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

V - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VI – Anexos XIV e XV, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13. Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Perdigoão, 04 de dezembro 2013.

Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e- mail: prefeituraperdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO I

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

| Evento | Valor para 2012 |
|--|-----------------|
| Aumento Permanente da Receita | 315.400,00 |
| (-) Transferências Constitucionais | |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 30.000,00 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 285.400,00 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | 38.500,00 |
| Margem Bruta (III) = (I + II) | 323.900,00 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | 318.700,00 |
| Impacto de Novas DOCC | 318.700,00 |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV) | 5.200,00 |

Notas Explicativas:

O aumento permanente de receitas têm sua origem:

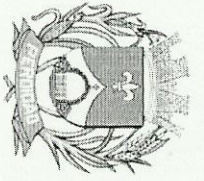
- no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF - Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS; e
- no crescimento das receitas do SUS, dado ao aumento da prestação dos serviços existentes e a adesão a novos programas.

A redução permanente de despesas é concernente a adequação das despesas aos limites da receita efetivamente arrecadada.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente a despesas de custeio e de investimentos necessárias para atendimento da crescente demanda dos serviços ofertados.

Perdigoão, 04 de dezembro de 2013.


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeituraperdigao@net.br

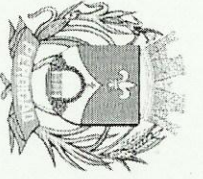
LEI Nº 1582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.
ANEXO II

Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento
Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Em R\$

| Especificações | Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO | | | | | | Metas do Orçamento 2014 | |
|--|--|---------------|-------------------|---------------|-------------------|---------------|---|---------------|
| | Exercício de 2014 | | Exercício de 2015 | | Exercício de 2016 | | Valores | |
| | Valores | | Valores | | Valores | | Valores | |
| | Correntes | Constantes | Correntes | Constantes | Correntes | Constantes | Correntes | Constantes |
| Receita Total | 19.434.984,14 | 18.334.890,70 | 21.378.482,56 | 19.026.773,37 | 23.516.330,81 | 19.745.030,07 | 24.449.446,00 | 23.065.515,09 |
| Receitas Primárias (I) | 17.305.735,85 | 16.326.165,90 | 19.036.309,44 | 16.942.247,63 | 20.939.940,38 | 17.581.813,92 | 22.495.330,00 | 21.209.204,72 |
| Despesa Total | 19.434.984,14 | 18.334.890,70 | 21.378.482,55 | 19.026.773,37 | 23.516.330,81 | 19.745.030,07 | 24.449.446,00 | 23.065.515,09 |
| Despesas Primárias (II) | 19.296.470,42 | 18.204.217,38 | 21.226.117,46 | 18.891.168,98 | 23.348.729,21 | 19.604.306,64 | 24.243.662,00 | 22.871.379,25 |
| Resultado Primário (I – II) | -1.990.734,57 | -1.878.051,48 | -2.189.808,02 | -1.948.921,34 | -2.408.788,83 | -2.022.492,72 | -1.748.132,00 | -1.649.181,13 |
| Resultado Nominal | 70.508,73 | 66.517,67 | 74.682,16 | 66.466,86 | 79.095,12 | 66.410,68 | 125.632,00 | 118.520,75 |
| Dívida Pública Consolidada | 1.475.174,39 | 1.391.673,95 | 1.548.801,59 | 1.378.427,90 | 1.626.778,46 | 1.365.892,91 | 2.799.153,46 | 2.640.710,81 |
| Dívida Consolidada Líquida | 1.492.757,04 | 1.408.261,36 | 1.567.439,20 | 1.395.015,31 | 1.646.534,32 | 1.382.480,54 | 1.957.555,00 | 1.846.750,00 |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO | | | | | | | Ano de 2014: Valores correntes divididos por 1,060 | |
| | | | | | | | Ano de 2015: Valores correntes divididos por 1,1236 | |
| | | | | | | | Ano de 2016: Valores correntes divididos por 1,1910 | |
| Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento | | | | | | | Valores Correntes divididos por 1,060 | |

Perdigão, 04 de dezembro 2013.
Constantes Primárias
Constantes Bilíneas
Constantes Bilíneas Neto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2013 / 2016
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000 CNPJ – 18.301.051.0001 / 19
Tel/ Fax: (37) 3287-1030 e-mail: prefeitura@perdigao@netsite.com.br

LEI Nº 1582, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

ANEXO III

Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

| Setores/ Programas/ Beneficiários | Tributo/ Contribuição | Valor da Renúncia Prevista para 2013 | Compensação |
|---|--|--------------------------------------|---|
| Redução de juros e multas para contribuintes Inadimplentes através de REFIS | Todos os tributos em atraso, Inscritos em dívida ativa | 70.000,00 | A redução dos juros e multas foi considerada na Presente Lei. |

Perdigão, 04 de dezembro 2013.
Constantinos Dimítrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal